



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 54/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908404/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO
PROCESSO: PROCESSO Nº 38/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
VALOR: R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO** inscrita no CNPJ sob nº 10.688.308/0001-25 com sede na Av. do Comércio – 1496 / Sala 01 na cidade de Santo Augusto/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Gabinete | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal, vinculado ao convênio Plataforma+Brasil nº 908404/2020.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1190 e 01

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

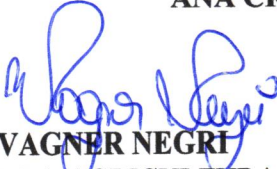
Coxilha/RS, 06 de agosto de 2021.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANA CRISTINA
MANJABOSCO:1068830800012
5

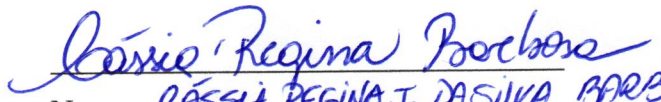
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA
MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=Santo Augusto, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1,
cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2021.08.06 15:36:02 -03'00'

**ANA CRISTINA MANJABOSCO
ANA CRISTINA MANJABOSCO**
CONTRATADA


VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

TESTEMUNHAS:


Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696


Nome: CÁSSIA REGINA J. DASILVA BARBOSA
CPF: 029432180-22





ANEXO ÚNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 908404/2020.

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1	Revolvedor de cama de compost BARN, largura útil 2m, potência mínima de trabalho de 40 CV, profundidade de trabalho de até 50cm. Sistema de regulagem hidráulico da rotativa, sistema engate rápido, rotativas sem facas cortantes.	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL			17.200,00	

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.
- 3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.
- 3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.
- 3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil n° 908404/2020.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1190 e 01